



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete da Prefeita

## DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2026

*Dispõe sobre o ponto facultativo no Poder Executivo do município de Santana dos Garrotes-PB e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, resolve,

*CONSIDERANDO a Portaria nº 453/2026/SEAD, de 16 de junho de 2026, da Secretaria de Estado da Administração acerca dos pontos facultativos **durantes os festejos juninos no ano de 2026**;*

*CONSIDERANDO que a administração municipal pode adotar sintonia administrativa com órgãos e instituições estaduais para coincidir com a mesma data para os pontos facultativos, considerando que os referidos entes detêm convênio na disponibilidade de transporte escolar;*

*CONSIDERANDO o critério discricionário de concessão de Ponto Facultativo nomeadamente na promoção dos elementos culturais dos festejos juninos*

### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos públicos da administração direta do Executivo do município de Santana dos Garrotes-PB nos **23 e 24 de junho de 2026** em razão das atividades do patrimônio imaterial dos festejos juninos.

Parágrafo Único – No dia 22 de junho de 2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as Unidades Básicas de Saúde, o horário de expediente será em turno único das 7h às 13h, sendo que os demais órgãos serão expediente normal.

Art. 2º Fica autorizada a realização de atividades síncronas nas atividades pedagógicas da Educação e de outros setores administrativos, ficando autorizados os Secretários a desenvolverem atendimento reduzido e com atividades síncronas se analisarem a viabilidade desta alternativa.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete da Prefeita

Art. 3º Todas as atividades essenciais não serão interrompidas com o Ponto Facultativo e devem ser prestadas normalmente a população.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana dos Garrotes-PB, 19 de junho de 2026.

**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
Prefeita Constitucional